



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº. 517/2003

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 505/2002 de 13 de Dezembro de 2002.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal Nº. 505/2002 de 13 de Dezembro de 2002.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de abril de 2003.


Elias Farah Neto
Prefeito Municipal

Adm/ms

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA

Nº 1093 de 19/04/03

Resp. Luciana Ap. D. D. D.